



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## CONTRATO

**CONTRATO Nº. 10/2023**

**PR 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.14/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.22/2023**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA AMC LATICINIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73, sito à Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa AMC LATICINIOS LTDA CNPJ 07.136.639/0001-48, situada RUA CRT 187 D62, BAIRRO MUMBUCA, CEP: 17.279-899, BORACEIA, Estado de São Paulo, neste ato representada por ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI, RG 32.388.365-5, CPF. Nº.336.125.648-89, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tudo na forma do Pregão Presencial 02/2023, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a compra, com fornecimento parcelado de até 23.520 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E VINTE) litros de leite pasteurizado tipo "C", em embalagens próprias de um litro ao preço de R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por litro, destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita, no Programa Leite do Idoso.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Pregão Presencial 02/2023.

#### **2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O fornecimento será semanal com entregas às **quintas-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente ou antecedente, das 8:00 às 9:00 horas**, conforme orientações a serem prestadas à **CONTRATADA**, conforme orientações a serem prestadas à **CONTRATADA**.

**2.1.1** – O fornecimento previsto nesta sub-cláusula, poderá ser alterado, desde que haja necessidade ao atendimento do interesse público, devendo a Contratante comunicar a Contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

**2.2** - O objeto do presente contrato será para a entrega no Prédio onde se encontra instalada o Departamento Municipal de Assistência Social sito a Rua Santa Luzia, nº. 650, – Centro – Lucianópolis, mediante requisição de cada departamento, devendo ser emitida Nota Fiscal para cada Departamento.

**2.3** - A cada recebimento parcelado do objeto licitado, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

#### **3- DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.1 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**, que terá seu início no dia 01/03/2023.

## 4- DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 130.536,00 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais) sendo para o exercício de 2023, o valor de R\$ 108.780,00 (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) e de R\$ 21.756,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), para o exercício de 2024.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal e a entrega do objeto licitado.

4.3 - Os preços não serão reajustados na vigência e execução do presente contrato administrativo de fornecimento.

4.3.1 – Poderá ocorrer **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

4.3.1.2 – **A Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## 5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Federal 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

## 6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL- MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL 3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no edital e em sua proposta.

7.1.2 - substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.

7.1.3 - não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização sob pena de ser ele rescindido.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.1.4 - ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

## 8- DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

8.2. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

8.3. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

8.4. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

8.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

8.6. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

8.7. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

## 9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do certame, supracitado, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações.

## 10- FORO



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**10.1-**Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam 3 (três) vias do presente contrato para o mesmo objetivo e todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lucianópolis, 22 de fevereiro de 2023

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Paulo Vitor Esperança Pereira  
RG nº 42.442.384-4

Pedro Henrique Marana Bim  
RG nº 42.442.426-5



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**  
**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: AMC LATICINIOS LTDA**  
**CNPJ. sob nº. 07.136.639/0001-48**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2023**

**OBJETO:** Compra, com fornecimento parcelado de até 23.520 (vinte e três mil quinhentos e vinte) litros de leite pasteurizado tipo “C”, em embalagens próprias de um litro ao preço de R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por litro, destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita, no Programa Leite do Idoso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 22 de fevereiro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI  
Cargo: Sócia Proprietária  
RG. Nº 32.388.365-5, CPF 336.125.348-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**  
**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: AMC LATICINIOS LTDA**  
**CNPJ. sob nº. 07.136.639/0001-48**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2023**

**OBJETO:** Compra, com fornecimento parcelado de até 23.520 (vinte e três mil quinhentos e vinte) litros de leite pasteurizado tipo "C", em embalagens próprias de um litro ao preço de R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por litro, destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita, no Programa Leite do Idoso.

**VALOR (R\$):** 130.536,00 ( cento e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais ).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 22 de fevereiro de 2023

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

### PR 02/2023 CONTRATO 10/2023

ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI, RG:32.388.365-5 e CPF: 336.125.648-89, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, aqui denominada como CONTROLADOR(A), inscrita no CNPJ sob nº 44.518.504/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais:

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

#### CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados:

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

- 2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

#### CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados:

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

#### CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 22 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANA CANDIDA PICCINO SGAVIOLI  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
CONTROLADOR